

**Indicação n. 36/2014**  
**Do Edil:- Fabiano da Silva Delganho**

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário, indica ao Chefe do Executivo, para ver a possibilidade de realizar os procedimentos necessários para que o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, possa receber a cota prevista em lei, de doação de parte do Imposto de Renda.

**JUSTIFICATIVA**

Esta indicação se justifica, considerando que existe a previsão legal para que o município possa receber um percentual do imposto de renda, como doação para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, necessitando para tanto, a regularização do referido fundo, para o recebimento.

Com isto, teremos uma nova fonte de renda para investimentos em ações voltadas ao desenvolvimento das crianças e adolescentes do município.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2014.

*FABIANO DA SILVA DELGANHO*  
*Vereador*